

Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Pregão Presencial nº 015/2023 — Proc. Licitatório nº 018/2023

CONTRATO Nº 052/2023

(de 03 de maio de 2023)

Termo de contrato de prestação de serviço para a realização de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou lavação de quimonos, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 018/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Multiseg Serviço e Segurança do Trabalho Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: **MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.118.987/0001-60, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 62, sala 101, centro, Grão Pará/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Gustavo Pescador, CPF n° 009.011.429-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, com atendimento médico, emissão de laudos, envio e manutenção de dados ao eSocial, para o município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
		4.0	3.40	B. 8 . 14.*	(em R\$)	(em R\$)
1	Prestação de serviços especializados em	10	Mês	Multiseg	1.949,90	19.499,00
	segurança e medicina do trabalho com envio e					
	manutenção de dados de SST e ao eSocial,					
	atendimento médico in loco, PGR, PCMSO e					
	LTCAT, com as seguintes especificações:					
	- Tratamento e compilação de dados do					
	Município de Rio Fortuna e seus empregados					
	mediante a tabela de importação;					
	-Manter dados atualizados para os PPPs;					
	-Verificar e sanar inconsistências que					
	eventualmente forem identificadas pelo sistema					
	Madu/ Metadados versus eSocial;					
	- Efetuar o primeiro envio de dados ao eSocial;					
	- Efetuar o envio periódico e não periódico das					
	tabelas 2240, 2220 e 2210 ao eSocial em					
	leitura xml;					
	- Manter dados atualizados mensalmente para					
	tabela S-2210 – Comunicação de Acidente de					
	Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde					



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Pregão Presencial nº 015/2023 — Proc. Licitatório nº 018/2023

do Trabalhador; S-2240 – Condições		
Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos;		
- realização de exames periódicos;		
- atendimento médico no Município, em locais		
previamente definidos pela Secretaria de		
Administração, no mínimo uma vez por		
semana, mediante demanda, podendo ser		
necessário o atendimento clínico em mais dias		
para atendimento de toda demanda existente		
naquele período;		
- treinamento anual sobre o uso de EPI;		
- elaboração anual do PGR, LTCAT e PCMSO;		
- emissão de PPP;		
 visita mensal técnica + treinamento uso de 		
EPI;		
- treinamento NR35 e NR20;		
- remeter ao Setor Pessoal cópia de todos os		
comprovantes de envios de relatórios e demais		
documentos requeridos pelo referido setor.		

- § 1º A prestação do serviço poderá ser executada remotamente, sempre que houver possibilidade, e presencialmente, no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Administração, até o dia 31/12/2023, sendo que as despesas com locomoção e outros gastos provenientes do deslocamento dos funcionários da Contratada serão de responsabilidade dela, não gerando qualquer outro custo ao Município de Rio Fortuna;
- § 2º A Contratada deverá prestar o serviço nos dias e horários definidos em cronograma elaborado pela Secretaria de Administração, em acordo com a contratada, disponibilizando atendimento médico *in loco* um dia por semana e, sempre que houver demanda, dois ou mais dias da semana:

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 19.499,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor mensal de R\$ 1.949,90 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
- § 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de não pagar o valor total mensal, caso a CONTRATADA não execute o total mínimo de horas descrito no (s) item (ns) deste contrato durante o referido mês.
- § 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.
- § 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações da CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Pregão Presencial nº 015/2023 — Proc. Licitatório nº 018/2023

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- **b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- **d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- **e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93):
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4ª. São obrigações do CONTRATANTE:
- **a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- **b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- **c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- **d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(14) 3.3.90.39.99.00.00.00 - Valor: R\$ 19.499,00

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- **8ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo serlhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:
- a) Advertência expressa.
- **b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 9^a. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- **d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10°. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que

decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11^a. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

12ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 03 de maio de 2023.

NERI VANDRESEN Prefeito Municipal	MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇ DO TRABALHO LTDA Contratada			
	TESTEMUNHAS			
Nome: Júnior Schmitz CPF: 014.919.699-70	Nome: Hilário Herdt CPF: 475.544.609-00			